

# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2390/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo de Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$602.872,11.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo de Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$602.872,11 (seiscentos e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III da presente Lei.

**Art. 3º** Ficam alteradas a Lei nº 2311/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2312/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos IV e V.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DA LEI Nº 2390/2020

#### 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
07.01 - 08.242.0122.1.912		
FMAS - Apoio à APAE - Emenda Parlamentar SIGTV	4.490.52.00 - 1.390.3110	100.016,66
07.01 - 08.244.0122.1.913		
FMAS - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento	3.390.30.00 - 1.311.9000	80.108,51
	3.390.32.00 - 1.311.9000	130.892,49
	4.490.52.00 - 1.311.9000	62.720,30
07.01 - 08.244.0122.1.914		
FMAS - Ações do COVID no SUAS para EPI	3.390.30.00 - 1.311.9000	229.034,15
<b>TOTAL</b>		<b>602.872,11</b>

### ANEXO II DA LEI Nº 2390/2020

#### ANEXO DE RECEITA

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Especie	Origem	Categoria
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes								602.872,11
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial							173,11	
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários							372,11	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias							172,11	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários							372,11	
1.3.2.1.0.0.1.1.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal							372,11	
1.3.2.1.0.0.1.1.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		55,45						
1.3.2.1.0.0.1.1.99.14	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - Transferência Emergencial FNAS COVID - EPI	1.311.9000	134,15						
1.3.2.1.0.0.1.1.99.16	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - Transferência Emergencial FNAS COVID - EPI	1.311.9000	221,30						
1.3.2.1.0.0.1.1.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Fontes		146,00						
1.3.2.1.0.0.1.1.99.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamentar a APAE	1.390.3110	16,66						
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes							602.500,00	
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União - de suas Entidades							602.500,00	
1.7.1.8.0.0.0.0.0.0	Transferências da União - Especificas de Estados, DFs e Municípios							602.500,00	
1.7.1.8.12.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							502.300,00	
1.7.1.8.12.1.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							502.500,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal							502.300,00	
1.7.1.8.12.1.1.20.00	Transferência Emergencial FNAS COVID - EPI - Port.369 MC Art 2 I	1.311.9000	228.900,00						
1.7.1.8.12.1.1.22.00	Transferência Emergencial FNAS COVID - EPI - Port.369 MC Art 2 II	1.311.9000	273.600,00						
1.7.1.8.99.0.0.0.0	Outras Transferências da União							100.000,00	
1.7.1.8.99.1.0.0.0	Outras Transferências da União - Principal							100.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Transferência de Emenda Parlamentar							100.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.10.00	Emenda Parlamentar a APAE	1.390.3110	100.000,00						

### ANEXO III DA LEI Nº 2390/2020

#### METODOLOGIA DE CÁLCULO

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Previsão	Acreditado
1.3.2.1.0.0.1.1.99.14	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - Transferência Emergencial FNAS COVID - EPI	1.311.9000	-	134,15
1.3.2.1.0.0.1.1.99.16	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - Transferência Emergencial FNAS COVID - ACO	1.311.9000	-	221,30
1.3.2.1.0.0.1.1.99.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamentar a APAE	1.390.3110	-	16,66
1.7.1.8.12.1.1.20.00	Transferência Emergencial FNAS COVID - EPI - Port.369 MC Art 2 I	1.311.9000	-	228.900,00
1.7.1.8.12.1.1.22.00	Transferência Emergencial FNAS COVID - EPI - Port.369 MC Art 2 II	1.311.9000	-	273.600,00
1.7.1.8.99.1.1.10.00	Emenda Parlamentar a APAE	1.390.3110	-	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>602.872,11</b>

### ANEXO IV DA LEI Nº 2390/2020

Apoio à APAE - Emenda Parlamentar - SIGTV		Unidade Executora:	FMAS		
Codificação:	08.242.0122.1.912	Unidade de Medida:	Projeto		
Fonte de Financiamento:	Seguridade	Recurso Não Vinculado:			
Recurso Vinculado:					
Finalidade:	Viabilizar a aquisição de Equipamentos e de Material Permanente, através de Emenda Parlamentar específica, para equipar a APAE de Rio das Ostras.				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	100.016,66
2021	----			2021	----

Ações do COVID no SUA 3 para Acolhimento		Unidade Executora:	FMAS		
Codificação:	08.244.0122.1.913	Unidade de Medida:	Projeto		
Fonte de Financiamento:	Seguridade	Recurso Não Vinculado:			
Recurso Vinculado:					
Finalidade:	Viabilizar materiais de consumo, materiais para distribuição gratuita e materiais permanentes, com fins de proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social referenciados na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial da rede governamental, afetados pela pandemia, de forma a permitir que esse público tenha condições mais adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias: proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus.				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Indivíduos e Famílias atendidas	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1876			2020	273.821,30
2021	----			2021	----

Ações do COVID no SUA 5 para EPI		Unidade Executora:	FMAS		
Codificação:	08.244.0122.1.914	Unidade de Medida:	Projeto		
Fonte de Financiamento:	Seguridade	Recurso Não Vinculado:			
Recurso Vinculado:					
Finalidade:	Viabilizar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para distribuição aos profissionais lotados nas Unidades públicas de atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da rede governamental no Município de Rio das Ostras.				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Servidores da PSB/PSE	2018	----
2019	----			2019	----
2020	218			2020	229.034,15
2021	----			2021	----

### ANEXO V DA LEI Nº 2390/2020

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Apoio à APAE - Emenda Parlamentar - SIGTV			
Codificação:	08.242.0123.1.912	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Emenda Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a aquisição de Equipamentos e de Material Permanente, através de Emenda Parlamentar específica, para equipar a APAE de Rio das Ostras.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ações do COVID no SUAS para Acolhimento			
Codificação:	08.244.0122.1.913	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Ação Efetuada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1875		
Finalidade:	Viabilizar materiais de consumo, materiais para distribuição gratuita e materiais permanentes, com fins de proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciados na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial da rede governamental, afetados pela pandemia, de forma a permitir que esse público tenha condições mais adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias: proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ações do COVID no SUAS para EPI			
Codificação:	08.244.0122.1.914	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Servidores da PSB/PSE	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	218		
Finalidade:	Viabilizar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para distribuição aos profissionais lotados nas Unidades públicas de atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da rede governamental no Município de Rio das Ostras.		

### LEI Nº 2391/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo de Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 14.256.816,94.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo de Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 14.256.816,94 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2391/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO, DESPESA - FONTE, REFORÇO. Rows include FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica, FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial, FMS - Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) Lei 2317/2020.

TOTAL 14.256.816,94

ANEXO II DA LEI Nº 2391/2020 ANEXO DE RECEITA

Table with columns: Código, Especificação, FR, Rem, Sub-alínea, Alínea, Rubrica, Espécie, Origem, Categoria. Rows include Receitas Correntes, Transferências da União, Transferências do SUS, etc.

ANEXO III DA LEI Nº 2391/2020 METODOLOGIA DE CÁLCULO

Table with columns: Código, Descrição, Fonte de Recurso, Previsto, Arrecadado, Excesso Utilizado. Rows include Entendimento da Emerg. de Saúde - Port. 2624/2020 MS-COVID, Entendimento da Emerg. de Saúde - Port. 2516/2020 MS-COVID, etc.

LEI Nº 2392/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 239.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2392/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO, CR, DESPESA - FONTE, ANULAÇÃO, REFORÇO. Rows include SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública, SESEP - Frota de Veículos a Serviço de SESEP, SESEP - Sistema de Segurança Integrada.

TOTAL 239.500,00 239.500,00

LEI Nº 2393/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência no valor de R\$3.300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei na importância de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2393/2020

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO, CR, DESPESA - FONTE, ANULAÇÃO, REFORÇO. Rows include OSTRASPREV - Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões, OSTRASPREV - Benefícios Previdenciários a Servidores: Outros Benefício.

TOTAL 3.300.000,00 3.300.000,00

LEI Nº 2394/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$2.559.366,89.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$2.559.366,89 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2394/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO, CR, DESPESA - FONTE, ANULAÇÃO, REFORÇO. Rows include SBMEDE - Manutenção de Secretaria, SBMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental, SBMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, etc.

TOTAL 2.559.366,89 2.559.366,89